

Contrato 021/2026

Processo nº 3050.01.0001572/2025-69

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO
COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA PARA OS FINS
QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, representada por sua Diretora Presidente, **SRA. NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.581.***-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.658/0001-32, com sede na Av. Marciano Pires, 1216, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio/MG, neste ato representada por Sócio administrador, **JULIANO SILVA**, CPF Nº. 013.***.***-70, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1572/2025, **Processo de Compras nº 305100200003/2026**, Processo SEI nº 3050.01.0001572/2025-69 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de colheitadeira de café do convênio EMBRAPA - NOVO PAC 969609/2024*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ([SEI Nº 131169783](#)) e a proposta da contratada ([SEI Nº 132672962](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	--------------	----------------------------	----------------------

1	Colhedora de café autopropelida, a diesel, dotada de motor com potência mínima de 75 cv, com no mínimo 3 cilindros, tanque graneleiro com capacidade mínima de 2.000 litros, com possibilidade de descarga em movimento; cabine fechada com climatização; transmissão hidrostática; sistema de rodagem com pneus de alta flutuação, adequado à operação em cafezais, garantindo baixo raio de giro e boa estabilidade; recolhedor de grãos com lâminas ou palhetas retráteis. Equipada com monitor de agricultura de precisão, composto por sistema de orientação agrícola por GPS, com display colorido sensível ao toque de, no mínimo, 7", barra de luz e múltiplos modos de guiamento (linhas retas e curvas), permitindo registro e exportação de mapas em formato compatível com arquivos georreferenciados; compatível com controle automático de seções, aplicação em taxa fixa ou variável, integração com piloto automático, armazenamento de trabalhos e operação em condições diurnas e noturnas. ELECTRON AUTOMOTRIZ MARCA TDI NOVA ANO/MODELO 2025/2026 COM GPS FARM PRO TELA DE 7'	Unid	1	1.275.000,00	1.275.000,00
---	---	------	---	--------------	--------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência até **21 de maio de 2026** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 24 1	CONVÊNIO COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES- EXCETO EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 10 3	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
---------------	------	--------------------	----------	-----------	-----

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0024-10	062150146.11-16	Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural	Patrocínio/MG	38740-000
---	--------------------	-----------------	--	---------------	-----------

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de Contrato: Marcio de Souza Bastos

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela

execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações

assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

**EMPRESA LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS
LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA** registrado(a) civilmente como **Juliano Silva**, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, Diretor Presidente, em 24/02/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133620212** e o código CRC **C54C5719**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PAPAGAIOS

REQUERENTE	CPF	IMÓVE	ÁREA (HA)	CONFINANTES
GERALDO ANTONIO DA SILVA FREITAS	***.066.946-**	FAZENDA MORRINHO,BURITI DO CAMPO ALEGRE	3,8235	NÃO LOCALIZADO/FAZENDA AMORIM, FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS J/LOTE DO FRANCISCO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -24 2182185 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANISIO CIPRIANO DE OLIVEIRA	***.716.296-**	FAZENDA CORTE - GLEBA A E B	30,0512	ANDREIA BARBOSA COSTA/FAZENDA RIACHINHO
CLEMENTINO BARBOSA	***.473.206-**	FAZENDA SANTANA CÔRREGO SANTANA - GLEBA A E B	51,6947	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ÁREA DE REFORESTAMENTO E AVELINO JOSÉ CELESTINO/FAZENDA SANTANA.
TEREZA JOSÉ DE SÁ	***.588.706-**	FAZENDA SANTA BARBARA - GLEBA A E B	12,9118	CARMINDO JOSÉ DE SÁ/FAZENDA SANTA BARBARA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -24 2181794 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PORTEIRINHA

REQUERENTE	CPF	IMÓVE	ÁREA (HA)	CONFINANTES
LUZIA AUXILIADORA SILVA	***.871.526-**	FAZENDA RIACHO DAS VARZEAS	0,5818	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA DOIS IRMAOS
MANOEL SANTOS MENDES	***.375.656-**	FAZENDA BOM SUCESSO CAATINGUINHA	3,6774	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SITIO SAO JOSE;CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA BOM SUCESSO CAATINGUINHA
MANOEL MESSIAS NASCIMENTO	***.666.096-**	FAZENDA POCO	1,9800	TANIA DAS GRACAS NASCIMENTO DIAS/FAZENDA POCO
NELSON NUNES DA SILVA	***.232.518-**	FAZENDA CURRAL DE VARAS	41,3199	JURACI FREIRE MARTINS/FAZENDA RIACHAO;ALCIDES NUNES DA SILVA/CURRAL DE VARAS;CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO/CURRAL DE VARAS
ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	***.285.586-**	FAZENDA BOM SUCESSO - SALOBO	5,1704	MARIA NOGUEIRA/FAZENDA BOM SUCESSO;MARIA DA GLORIA COSTA/FAZENDA BOM SUCESSO
AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA	***.451.546-**	FAZENDA COCOS	34,4103	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA COCOS
CICERO JOSE DA SILVA	***.501.126-**	FAZENDA SENHORA SANTANA	1,8335	DELSON PEREIRA BARBOSA/CAMPO DE AVIAO;ROSA MARIA DE JESUS/CAMPO DE AVIAO;DURVALINO JOSE DA SILVA/CAMPO DE AVIAO
ARNALDO ANTONIO DE MATOS	***.609.206-**	FAZENDA DENGOSA	2,5884	ASSOCIACAO DE TRABALHADORES RURAIS SEMPRE VERDE/FAZENDA SAO VICENTE
OLAVO DOS SANTOS	***.760.296-**	JUREMA	2,2690	FABRICIO CESARIO DA ROCHA/FAZENDA JUREMA
ADEIOLSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.248.736-**	FAZENDA JUREMA	0,5800	FABRICIO CESARIO DA ROCHA/FAZENDA JUREMA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 cm -24 2182179 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de TRES MARIAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVE	ÁREA (HA)	CONFINANTES
OSMAR TELLES DE MENDES JUNIOR	***.331.636-**	SITIO DAS MINHOCAS-FAZENDA DA FORQUILHA	33,8862	CLEUZA/IMOVEL RURAL;ANTONIO CARLO /IMOVEL RURAL; NÃO LOCALIZADO/IMOVEL RURAL
JOSE DE ASSIS PEREIRA	***.794.726-**	SITIO RES IRMAOS	17,5346	OSVALDO/IMOVEL RURAL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -24 2182187 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CARLOS GOMES	***.556.936-**	FAZENDA CÔRREGO GRANDE	18,6050

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -24 2181793 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PORTEIRINHA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADEIL CARDOSO DE BRITO	***.984.706-**	FAZENDA BOM SUCESSO – MUMBUCA I	5,4764
ADAILTON GOMES DE SOUZA	***.696.358-**	FAZENDA BOM SUCESSO - MUMBUCA	6,3423
MURILO MACHADO DOS SANTOS	***.984.376-**	CEDRO	27,2510
SEBASTIAO ALVES DE BRITO	***.831.606-**	FAZENDA CAXINGO	2,6275
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	***.210.986-**	FAZENDA BARREIRO DANTAS	1,9636
JACO JOSE DA COSTA	***.738.336-**	FAZENDA CALDEIRAO	0,9844
JOSÉ FERREIRA LIMA	***.155.906-**	FAZENDA ITAPICURU	3,1829
ANA NOGUEIRA SOARES GOMES	***.245.976-**	FAZENDA SERROADO	5,1241
ANTONIO NERIQUEUS LOPES	***.725.426-**	FAZENDA MUCAMBO DOS BOIS	21,7302
ANTONIO CARLOS DOS REIS	***.743.006-**	FAZENDA CALDEIRAOZINHO	1,3186
ANA MARIA DE JESUS	***.188.306-**	FAZENDA QUEIMADAS	7,7431
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	***.338.316-**	FAZENDA CURRAL DE VARAS	2,0681
ANALIA ANTUNES DIAS LOURENÇO	***.132.286-**	FAZENDA SERRADO	18,5728
ADVALDO APARECIDO DE SÁ	***.736.706-**	FAZENDA CALDEIRAOZINHO	0,7595
AILTON JOSE DA SILVA	***.746.106-**	FAZENDA CANA BRAVA	5,5012
ADAO JUNIO DA SILVA	***.625.036-**	FAZENDA ALEGRE	2,6856
AGNALDO JOSE VIEIRA	***.243.396-**	CORREGO DO MATAO	2,8319
MARIA DAS DORES CARDOSO FARIAS SANTOS	***.738.266-**	FAZENDA MIGUELZINHO	2,3552
MARIA DE LOURDES ALVES	***.075.976-**	FAZENDA RIO DOS COCOS	0,3066
ANTONIO ALMIR DA SILVA	***.367.246-**	FAZENDA POCO DANTAS	4,9339

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18 cm -24 2182181 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PAPAGAIOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
KAYO DA SILVA SOUZA	***.981.126-**	FAZENDA CAPIVARA	9,7120

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -24 2182183 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 001/2026

Processo SEI 2370.01.0001196/2026-78. Partes: IMA e a SEINFRA.

Objeto: Descentralização dos créditos orçamentários e financeiros, para execução da reforma do Laboratório de Química Agropecuária do IMA, em Contagem/MG, com valor de R\$ 16.413.805,33. Data da assinatura: 23/02/2026.

2 cm -24 2182083 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 021/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e Lidon Comercio e Representacao Comercial de Maquinas Ltda. Objeto: Aquisição de colheitadeira de café. Convênio 969609/2024 - EMBRAPA. Valor: R\$1.275.000,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 21/05/2026. Proc.nº 3051002000181/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Juliano Silva - LIDON.

2 cm -24 2182210 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000162/2026-12

Contrato Parte: Elaine da Silva Ribeiro,Objeto: Prestação de Serviços de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Processo Seletivo Simplificado Edital SEDE n.º 01/2025, Vaga. ANGPD, Nível III, Grau A, Vigência: 24/02/2026 até 23/02/2027.

2 cm -24 2182202 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 8.103/2015

Cedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Cessionária: União Brasileira de Educação Católica/Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UBEC/UNILESTE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, previsto na Cláusula Quarta do Termo original, por mais 15 (quinze) meses, com início em 01/03/2026 e término em 01/06/2027.Data de assinatura: 24/02/2026. Signatários:Thiago Bernardo Borges– Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG eGenísio Zeferino da Silva Filho-Reitor da UBEC.

3 cm -24 2181980 - 1

Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Abertura: 09 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)
Endereço Eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br/>
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.agesul.ms.gov.br/>

e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - DLO/AGESUL

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE AMABAI/MS.
Processo Administrativo nº: 85.013.500-2024
Valor Estimado: R\$ 2.032.202,61 (DOIS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Abertura: 09 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 09:30 H. (HORÁRIO LOCAL)

Endereço Eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.agesul.ms.gov.br/>

e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - DLO/AGESUL

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
Processo Administrativo nº: 85.013.503-2024
Valor Estimado: R\$ 2.043.169,94 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Abertura: 09 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 10:30 H. (HORÁRIO LOCAL)

Endereço Eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.agesul.ms.gov.br/>

e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - DLO/AGESUL

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
Processo Administrativo nº: 85.013.504-2024
Valor Estimado: R\$ 2.043.169,94 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Abertura: 09 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 14:00 H. (HORÁRIO LOCAL)
Endereço Eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.agesul.ms.gov.br/>

e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/008.964/2024
EDITAL: 118/2025-DLO/AGESUL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS - EMENDA MDR 914.179/2021, OPERAÇÃO 1075680-71/2021
VENCEDORA: EQUIPE ENGENHARIA LTDA
VALOR: R\$ 1.186.876,48 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Campo Grande - MS, 13 de Fevereiro de 2026.
PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 021/2026 - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - Partes: EPAMIG e LIDON Comércio e Representação Comercial de Maquinas Ltda. Objeto: Aquisição de colheitadeira de café. Assinatura: 24/02/2026. Convênio: EMBRAPA 969609/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Juliano Silva - LIDON

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 82 (oitenta dois) dias, com início em 11/11/2025 e término em 31/01/2026. Contratada: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº 05.564.838/0001-21. Belém-PA, 20 de FEVEREIRO de 2026. FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR Secretário Executivo - Ordenador de Despesa/FESPDS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/03/2026 a 20/03/2027. Contratada: DRR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ/MF sob o nº 26.352.950/0001-79. Belém-PA, 20 de FEVEREIRO de 2026. FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR Secretário Executivo - Ordenador de Despesa/FESPDS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 07/02/2026 e término em 06/08/2026. Contratada: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇAS/A. CNPJ/MF sob o nº 13.644.990/0001-42. Belém-PA, 20 de FEVEREIRO de 2026. FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR Secretário Executivo - Ordenador de Despesa/FESPDS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 103 (cento e três) dias, com início em 11/12/2025 e término em 23/03/2025. Contratada: SBPA SIMULADORES DE VOO E INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 10.296.140/0001-02.Belém-PA, 20 de FEVEREIRO de 2026.FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR Secretário Executivo - Ordenadora de Despesa/FESPDS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 20 (vinte) dias úteis, com início em 30/12/2025 e término em 27/01/2026. Contratada: INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 42.224.229/0001-50. Belém-PA, 20 de FEVEREIRO de 2026. FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR Secretário Executivo - Ordenador de Despesa/FESPDS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/26

Objeto: Aquisição de hidrômetro woltmann classe 2 R80 DN 100, hidrômetro woltmann R80 com saída de pulso DN 50 / DN 80 / DN 150. Recursos: 581 BNDES 2024-FINAME HIDROMETROS/SAA. Limite de Acolhimento de Propostas: 11/03/2026 às 8:00. Data da Disputa de Preços: 11/03/2026 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar. <https://licitacao.sanepar.com.br>.

ANATALICIO RISDEN JUNIOR
Diretor Administrativo
Em exercício

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 52/2025

PROCESSO Nº.: 20101.066895/2025.81 - (SESAU) Concorrência Pública Nº. 052/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através da Comissão de Contratação designada para conduzir a referida Concorrência, torna público o RESULTADO FINAL do certame licitatório referente à Concorrência nº 052/2025, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução da Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção de Maternidade Porte I, localizada no Município de Boa Vista - RR (TC nº 963350/2024/MS/CAIXA)", no qual declara a empresa CONSPRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.218.512/0001-40, VENCEDORA da presente licitação, com valor global de R\$ 57.985.317,77 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução dos serviços de 730 (setecentos e trinta) dias, cuja proposta apresenta deságio de 1,16% em relação ao orçamento cotado pela Administração.

Em 25 de fevereiro de 2026.
WALTER LEITE JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato nº 042/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: CONSENSO- PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI.//Objeto: serviços técnicos de engenharia e apoio administrativo, ficando prorrogado o prazo por 120dias a partir de 02 de março de 2026, e acréscimo de 24,62%.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Contrato nº 007/2023//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI //Objeto: O contrato sofrerá acréscimo de 22,25% ao valor do contrato e será renovado pelo prazo o de 90 dias a partir de 15 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo Contrato nº 152/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.//Objeto: Fica renovado o prazo o Contrato Administrativo nº 152/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 027/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: LineControl Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, para eventuais e futuras aquisições de Jar Teste (Lote 1)//R\$ 379.350,00 //12 meses//Recurso Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 127/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: TOTAL FACILITIES - SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias às unidades da DESO.//R\$ 11.382.314,64// 12 meses//Recursos Próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público que realizará o Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), visando firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, visando ao gerenciamento, a operacionalização, a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia - CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

As ações de desenvolvimento, aperfeiçoamento e disseminação de Tecnologias Sociais restringem-se às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa, compreendendo, ainda, a divulgação de resultados e as atividades necessárias à gestão e manutenção do CVT-ACT.

As diretrizes, os objetivos e o objeto da parceria foram definidos previamente pela Administração Pública, cabendo à Organização da Sociedade Civil a elaboração e apresentação da proposta e do Plano de Trabalho, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014.

O Edital completo e os respectivos Anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da SEDETEC: <https://sedetec.se.gov.br/editais/>

Aracaju-SE, 25 de fevereiro de 2026.
ANGELO ERNESTO ELH BARBOSA
Presidente da Comissão de seleção do chamamento público

